



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 176/02.
De 12 de Abril de 2002.**

***“Abre Crédito Adicional por Excesso de
Arrecadação, e dá outras providências”.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a presente

L E I

Art. 1º Em conformidade com a Lei 4.320/64, fica aberto crédito por excesso de Arrecadação ao orçamento programa de 2002 no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para atender rubricas na realização de convênios, conforme especificado:

020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.4280.1003 – Construção, Ampliação e Reforma do Posto de Saúde

4490.52.00 – Obras e Instalações R\$ 44.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal